

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 DE 13 DE FEVEFEIRO DE 2014

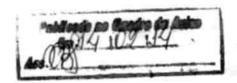
Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIPDC, a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2014 no Município de Laje do Muriaé, Estado do Rio de Janeiro, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 1ª CIPDC terá como objetivos:

- I Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª
 Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária 1ª CNDC;
- II Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
 SINPDEC.
- VI Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.







Art. 2º. A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a

Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 1ª CIPDC será presidida pelo Presidente do Conselho de Gestores

de Defesa Civil do Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro

(COGESDEC) ou, em sua ausência, pelo vice-presidente.

Art. 4º. A coordenação da 1ª CIPDC será de responsabilidade do presidente do

COGESDEC.

Art. 5°. O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado por comissão a ser

indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e

disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as),

representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa

Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade

Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado

pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 1ª CIPDC correrão por

conta dos recursos orçamentários do Consórcio Intermunicipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de fevereiro de 2014

PREFEITO MUNICIPAL